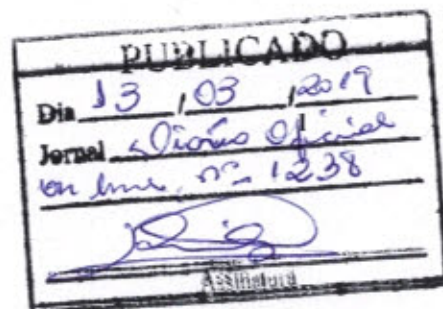




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 4.441-B/2019 – 02/01/2019**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍ-  
 CIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 690/2018 de 04/12/2018, publicada em 04/12/2018, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 652.625,33** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUSI</b> .....	<b>R\$</b>	<b>36.100,00</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos (Fonte – 100).....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>13.01 – Secretaria de Meio Ambiente.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<i>18.541.0022.2.083 – Man. da Secretaria de Meio Ambiente .....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.000,00</i>
<i>339035 (100) – Serviços de Consultoria .....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.000,00</i>
<b>b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos (Fonte – 129).....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>
<i>08.244.0019.2.059 – Manutenção da Frota da Secr. de Assistência Social. R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>1.100,00</i>
<i>339039 (129) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.100,00</i>
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (De acordo com o Art. 9º: parágrafo único) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>616.525,33</b>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>121.880,00</b>
<i>20.606.0023.2.068 – Manutenção da Frota da Secretaria Agricultura .....</i>	<i>R\$</i>	<i>121.880,00</i>
<i>449052 (127) – Equipamentos e Material Permanente.....</i>	<i>R\$</i>	<i>121.880,00</i>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>54.396,26</b>
<i>15.452.0025.2.070 – Manutenção dos Serviços Urbanos .....</i>	<i>R\$</i>	<i>54.396,26</i>
<i>339039 (127) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>54.396,26</i>
<b>08.04 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social .....</b>	<b>R\$</b>	<b>440.249,07</b>
<i>16.482.0021.1.004 – Habitação para todos – Área Urbana .....</i>	<i>R\$</i>	<i>440.249,07</i>
<i>339030 (126) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>440.249,07</i>
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>652.625,33</b>

**Ricardo Favaro Neto**  
 Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$36.100,00**, referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 616.525,33**, por Excesso de Arrecadação; **totalizando R\$ 652.625,33** conforme segue:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>36.100,00</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos (Fonte – 100).....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>13.01 – Secretaria de Meio Ambiente.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<i>18.541.0022.2.083 – Man. da Secretaria de Meio Ambiente .....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.000,00</i>
<i>339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.000,00</i>
<b>b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos (Fonte – 129).....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>
<i>08.244.0019.2.059 – Manutenção da Frota da Secr. de Assistência Social. R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>1.100,00</i>
<i>339030 (129) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.100,00</i>
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (De acordo com o Art. 9º: parágrafo único) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>616.525,33</b>
<i>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</i>	<i>R\$</i>	<i>121.880,00</i>
<i>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</i>	<i>R\$</i>	<i>54.396,26</i>
<i>08.04 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.....</i>	<i>R\$</i>	<i>440.249,07</i>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>652.625,33</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2019.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal